



Termo de Referência

Compras e Serviços

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Digital nº 31176/2026
- 1.2. Requisitante: Município de Castro/PR
- 1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
- 1.4. Titular da Unidade: Marcos Paulo Barboza
- 1.5. Responsável Administrativo pela Elaboração: Ana Patricia Gonçalves Ortiz de Castro
- 1.6. Responsável Técnico: Rafael Alex Barella

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 2.3. Chamamento Público visando à seleção de empresas, instituições, startups, universidades, entidades e parceiros do ecossistema de inovação para permissão temporária de uso de espaços expositivos, nas categorias de 6,25 m², 25 m² e 49 m², durante a realização do evento InovaTec42, promovido pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 6,25 m² durante o evento InovaTec42.	Unid	4	R\$ 1.250,00
2	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 25 m² durante o evento InovaTec42.	Unid	8	R\$ 5.000,00
3	Permissão temporária de uso de espaço expositivo de 49 m² durante o evento InovaTec42. Área Externa	Unid	5	R\$ 9.800,00





2.4. Os valores fixados para a permissão temporária de uso dos espaços expositivos foram estabelecidos com base em pesquisa dos preços praticados em eventos de tecnologia, inovação e feiras de negócios de características semelhantes, considerando as dimensões dos espaços disponibilizados, a infraestrutura do evento e os valores adotados em eventos correlatos, conforme documentação constante no processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. Poderão participar do Chamamento Público empresas, instituições, startups, universidades, entidades e demais parceiros que integrem o ecossistema de inovação e que desenvolvam atividades relacionadas à tecnologia, inovação, pesquisa, desenvolvimento, empreendedorismo ou áreas correlatas, compatíveis com os objetivos do evento InovaTec42, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, no Arena Conexão, localizado no Parque Tecnológico da Agroleite, Rodovia PR-340, km 198, Colônia Castrolanda, Castro/PR.
- 5.2. Serão disponibilizados espaços expositivos nas categorias de 6,25 m², 25 m² e 49 m², destinados exclusivamente à apresentação de produtos, serviços, tecnologias, pesquisas, projetos e soluções inovadoras.
- 5.3. A utilização do espaço deverá respeitar os limites da área disponibilizada, bem como as normas de segurança, acessibilidade e circulação estabelecidas pela Comissão Organizadora.
- 5.4. Será de inteira responsabilidade do expositor o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de toda a estrutura do estande.
- 5.5. Para proteção do piso do local do evento, será obrigatória a instalação de tapete com cor escura cobrindo integralmente a área do estande, a fim de evitar danos ao piso da Arena Conexão durante a montagem, permanência e desmontagem dos equipamentos.
- 5.6. Será de responsabilidade do expositor fornecer e instalar telão ou televisão (TV) com suporte independente, observando que os equipamentos deverão permanecer integralmente dentro dos limites do espaço contratado, sem interferir nos estandes vizinhos ou nas áreas de circulação.
- 5.7. Será de responsabilidade do expositor mesa para atendimento, cadeiras, equipamentos, mobiliários, materiais promocionais e os demais itens necessários à exposição.
- 5.8. O expositor deverá garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam devidamente instalados, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas de segurança, sendo responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio, às instalações ou a terceiros em decorrência da montagem, utilização ou desmontagem do estande.
- 5.9. Durante todo o período do evento, o expositor deverá manter o estande organizado e em funcionamento, com equipe disponível para atendimento ao público, observando os horários e demais orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora.





- 5.10. O expositor será responsável pelo recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados em seu estande durante todo o período do evento, devendo manter o espaço limpo e organizado, contribuindo para a conservação do ambiente e para o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade.
- 5.11. O funcionamento dos espaços expositivos deverá ocorrer durante todo o período de realização do evento, nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, das 9h00 às 18h00, devendo o expositor manter o espaço aberto e em pleno funcionamento durante todo o horário oficial, com equipe disponível para atendimento ao público, não sendo permitida a desocupação ou o encerramento das atividades antes do término do expediente diário.
- 5.12. A participação no evento estará condicionada ao pagamento do preço público correspondente à categoria do espaço expositivo escolhido, sendo R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o espaço de 6,25 m², R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o espaço de 25 m² e R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o espaço de 49 m², bem como ao atendimento integral das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência.
- 5.13. É VEDADO AO EXPOSITOR**
- 5.13.1 É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação ou qualquer forma de negociação do espaço expositivo com terceiros.
- 5.13.2 É vedada a utilização do espaço para finalidade diversa daquela informada no ato da inscrição ou autorizada pela Comissão Organizadora.
- 5.13.3 É vedada a instalação de estruturas, equipamentos ou materiais que ultrapassem os limites do espaço contratado ou prejudiquem a circulação dos visitantes e dos demais expositores.
- 5.13.4 É vedada a utilização de equipamentos sonoros em volume que interfira nas atividades dos demais participantes, salvo quando previamente autorizada pela Comissão Organizadora.
- 5.13.5 É vedado iniciar a desmontagem do espaço expositivo antes do encerramento oficial do evento, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora.
- 5.13.6 É vedada a exposição ou comercialização de produtos ilícitos, pirateados, falsificados ou que contrariem a legislação vigente.
- 5.13.7 É vedada a utilização de equipamentos ou instalações que ofereçam risco à segurança dos visitantes, expositores ou ao patrimônio do evento.
- 5.14. PROCESSO DE SELEÇÃO**
- 5.14.1 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.14.2 Caso o número de inscritos habilitados seja igual ou inferior à quantidade de espaços disponíveis em cada categoria, todos os interessados terão sua participação homologada.
- 5.14.3 Havendo número de inscritos habilitados superior ao número de espaços disponíveis em qualquer categoria, a definição dos expositores será realizada por meio de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 5.14.4 O resultado da seleção será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Castro.
- 5.14.5 Os participantes selecionados deverão efetuar o pagamento do preço público correspondente ao espaço expositivo no prazo estabelecido no Edital. O não pagamento dentro do prazo implicará a perda do direito ao espaço, sendo convocado o próximo interessado da lista de espera, observada a ordem definida no sorteio.





6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a PERMISSONÁRIA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.5. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.1.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.1.9. O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

7.1.9.1. Titular(es): Rafael Açex Barella

7.1.9.2. Substituto: Adriano Lerner Biesek

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Em função do objeto do presente Processo não estar condicionado a realização de nenhuma “compra (despesa)”, não havendo nenhum desembolso por parte do Município, o município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico: <https://castro.atende.net>.

A inscrição será realizada pelo proponente, na forma online, sendo obrigatória a juntada/entrega dos documentos digitalizados no formato “.pdf ou .jpeg”, em qualidade boa, que estejam legíveis, os seguintes documentos:

- a) Formulario de Porposta (ANEXO I ou II);
- b) Comprovante CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ ou local de residência);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST;
- f) Certidão de regularidade FGTS – CRF
- g) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais;
- h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A participação no presente Chamamento Público implica o pagamento do preço público correspondente à categoria do espaço expositivo escolhido, sendo R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o espaço de 6,25 m², R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o espaço de 25 m² e R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) para o espaço de 49 m², referentes à permissão temporária de uso durante a realização do evento InovaTec42.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 A participação no presente Chamamento Público não gera qualquer obrigação de pagamento por parte do Município de Castro aos expositores selecionados, sendo de responsabilidade dos participantes o pagamento do preço público correspondente ao espaço expositivo escolhido, bem como todos os custos decorrentes de sua participação no evento.

10.2 Após a homologação do resultado do Chamamento Público, será emitida guia de recolhimento em nome do expositor selecionado, correspondente ao valor da categoria do espaço expositivo, a qual deverá ser quitada no prazo estabelecido no Edital.





11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das disposições previstas neste Edital e no Termo de Referência poderá acarretar advertência, perda do direito de utilização do espaço expositivo e demais medidas administrativas cabíveis, observada a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pelo expositor, especialmente quanto à utilização adequada do espaço, aos horários de funcionamento, às normas de segurança e às orientações da Comissão Organizadora, poderá resultar no cancelamento da autorização de uso do espaço expositivo, sem direito à restituição dos valores eventualmente pagos.

11.3 É vedada a cessão, transferência, locação ou sublocação do espaço expositivo a terceiros. O descumprimento dessa obrigação implicará no cancelamento imediato da participação do expositor no evento.

11.4 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal obtido em decorrência deste Chamamento Público para finalidade diversa da prevista, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.5 O expositor que descumprir as disposições deste Edital ou causar prejuízos à organização do evento poderá ficar impedido de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

*Município de **Castro/PR**, 16 de Julho de 2026*

Ana Patricia Gonçalves Ortiz de Castro
Responsável Administrativo pela elaboração do Termo De Referência

Aprovo este Termo de Referência

Marcos Paulo Barboza
(Identificação e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante)

